ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de ultrassonografia, destinados ao atendimento das demandas da Clínica de Especialidades Municipal, compreendendo a disponibilização de médico habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, realização dos exames no equipamento disponibilizado pelo Município, emissão de laudos médicos e demais procedimentos necessários à adequada prestação dos serviços, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Augustinópolis/TO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Pregão (Lei n. 14.133/2021)

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a oferta regular e contínua de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde, especialmente na Clínica de Especialidades Municipal.

Os exames de ultrassonografia constituem importante ferramenta de apoio ao diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas médicas, sendo necessários para o atendimento de pacientes encaminhados pelas unidades de saúde e pelos profissionais médicos da rede municipal.

A contratação visa ampliar a capacidade de atendimento, proporcionar maior agilidade na realização dos exames, reduzir o tempo de espera dos pacientes e assegurar a continuidade do diagnóstico e acompanhamento médico especializado.

Considerando que o Município dispõe de equipamento de ultrassonografia próprio, pretende-se otimizar a utilização desse patrimônio público mediante a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico devidamente habilitado, realização dos exames, emissão dos respectivos laudos e demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços.

A medida contribuirá para o fortalecimento da assistência diagnóstica municipal, evitando a descontinuidade dos atendimentos e reduzindo a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia na Clínica de Especialidades Municipal.

A contratada deverá disponibilizar profissional médico habilitado e regularmente inscrito no CRM, responsável pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Os exames serão realizados utilizando equipamento de ultrassonografia pertencente ao Município, disponibilizado à contratada exclusivamente para execução dos serviços contratados.

A solução compreende ainda o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, organização dos atendimentos, execução dos exames, emissão e entrega dos laudos e demais atividades necessárias à adequada prestação dos serviços.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- disponibilização de médico profissional habilitado para realização dos exames;
- profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- comprovação da qualificação profissional exigida para execução dos serviços;
- realização dos exames nas dependências da Clínica de Especialidades Municipal;
- utilização do equipamento de ultrassonografia disponibilizado pelo Município;
- emissão de laudo médico individualizado, devidamente assinado pelo profissional responsável;
- observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
- cumprimento dos protocolos e boas práticas relacionadas à realização de exames de diagnóstico por imagem;

- manutenção do sigilo das informações e dos dados dos pacientes;
- cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações de saúde;
- disponibilização dos recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços;
- responsabilidade pela execução técnica dos exames e pela qualidade dos respectivos laudos;
- atendimento conforme demanda e programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

A prestação dos serviços de ultrassonografia compreende a realização dos exames por profissional médico habilitado, utilizando equipamento disponibilizado pelo Município, observando protocolos técnicos, normas sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como a emissão dos respectivos laudos médicos.

Dessa forma, os requisitos necessários à execução do objeto podem ser definidos de maneira objetiva no edital e no Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, **sendo adequada a utilização da modalidade Pregão**, conforme a legislação vigente.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, dentre elas:

a) realização dos exames diretamente pelo Município: dependeria da existência de profissionais médicos habilitados e disponíveis no quadro municipal, o que pode não atender adequadamente à demanda existente;

b) encaminhamento dos pacientes para clínicas ou estabelecimentos de outros municípios: poderia ocasionar aumento do tempo de espera, custos de deslocamento e dificuldade de acompanhamento dos usuários;

c) contratação de empresa especializada para execução dos exames nas dependências da Clínica Municipal: permite utilizar a estrutura e o equipamento já pertencentes ao Município, agregando profissional especializado para realização dos exames e emissão dos laudos.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a necessidade administrativa, permitindo aproveitar a infraestrutura existente e ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contração consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	USG ABDOMEN TOTAL	SV	250	R$ 0,00	R$ 0,00
2	USG DE VIAS URINÁRIAS	SV	250	R$ 0,00	R$ 0,00
3	USG DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	SV	250	R$ 0,00	R$ 0,00
4	USG OBSTÉTRICA SIMPLES	SV	1200	R$ 0,00	R$ 0,00
5	USG TRANSVAGINAL	SV	500	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL:	R$ 0,00

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação será definido mediante **pesquisa de preços**, realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela regulamentação aplicável, considerando fontes de preços públicas e privadas idôneas e compatíveis com as características dos materiais hospitalares pretendidos.

A pesquisa deverá considerar as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e condições de entrega, buscando refletir os **preços praticados no mercado** e assegurar maior confiabilidade na estimativa da contratação.

A metodologia adotada permitirá estabelecer um valor de referência compatível com a realidade de mercado, servindo de parâmetro para o julgamento das propostas e contribuindo para a **economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação**, sem prejuízo da obtenção de preços mais favoráveis durante a realização do certame.

Assim, o preço estimado será utilizado exclusivamente como parâmetro para a contratação, observados os procedimentos de pesquisa e análise previstos na legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O solicitante informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação. Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A ausência do preço médio unitário visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida **promove a livre concorrência,** considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se a contratação de forma integrada, tendo em vista que os serviços de realização dos exames e emissão dos respectivos laudos estão diretamente relacionados e dependem da atuação do profissional médico responsável.

O parcelamento em itens distintos poderá dificultar a execução e a responsabilização técnica pelos serviços, razão pela qual a contratação deverá observar a unidade do objeto, sem prejuízo da competitividade entre empresas aptas à prestação dos serviços.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir a oferta regular de exames de ultrassonografia;
- ampliar a capacidade de atendimento da Clínica de Especialidades Municipal;

- reduzir o tempo de espera dos usuários;
- contribuir para diagnóstico mais ágil das condições de saúde;
- assegurar o acompanhamento adequado dos pacientes;
- utilizar de forma eficiente o equipamento de propriedade do Município;
- reduzir a necessidade de encaminhamento dos pacientes para outros municípios;
- proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde;
- garantir a emissão de laudos médicos devidamente assinados por profissional habilitado.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** será preparado um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do objeto, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros;

2. **Elaboração do Edital:** Elaboração um edital detalhado que descreva claramente as especificações técnicas dos itens necessário, bem como os requisitos contratuais e as condições de participação no pregão;

3. **Publicação do Edital:** Publicação do edital do pregão em meios de comunicação oficiais e canais de divulgação adequados, garantindo que ele esteja acessível a todos os interessados em participar do processo de licitação;

4. **Credenciamento dos Participantes**: credenciamento dos participantes interessados em concorrer no pregão, garantindo que cumpram os requisitos exigidos e que tenham autorização para representar as empresas concorrentes;

5. **Realização do Pregão:** Condução do pregão de acordo com os procedimentos estabelecidos, permitindo que os participantes apresentem lances competitivos em tempo real e garantindo transparência e igualdade de condições a todos os concorrentes;

6. **Habilitação dos Vencedores**: Após a etapa de lances, será realizada a habilitação dos fornecedores vencedores, verificando se estão em conformidade com todas as exigências legais e documentais para a celebração do contrato de locação;

7. **Adjudicação e Homologação:** Adjudicação do objeto do pregão aos licitantes vencedores e homologar o resultado do processo de licitação, formalizando a escolha do (s) fornecedor (es) contratado (s);

8. **Celebração do Contrato:** Celebração do contrato/ata de registro de preços com as empresas vencedoras, estabelecendo as condições contratuais, prazos e obrigações de ambas as partes de acordo com as propostas apresentadas e os termos do edital;

9. **Acompanhamento e Fiscalização:** Após a celebração do contrato, realizar-se-á o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa vencedora.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação poderá estar relacionada às demais ações de assistência médica e diagnóstico desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente consultas médicas especializadas, encaminhamentos e acompanhamento dos pacientes.

Não se identifica, entretanto, a necessidade de contratação interdependente indispensável à execução do objeto, considerando que o Município já dispõe do equipamento de ultrassonografia e da estrutura física para realização dos exames.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Entre os principais riscos relacionados à contratação, destacam-se:

Risco de indisponibilidade de profissional habilitado:

poderá comprometer a continuidade dos atendimentos.

Medida preventiva:

exigir comprovação da habilitação profissional e estabelecer obrigações contratuais quanto à manutenção do profissional necessário à execução dos serviços.

Risco de falhas na emissão dos laudos:

poderá prejudicar o diagnóstico e acompanhamento dos pacientes.

Medida preventiva:

exigir que os laudos sejam elaborados e assinados por profissional habilitado, com fiscalização da execução contratual.

Risco de indisponibilidade do equipamento municipal:

poderá interromper a realização dos exames.

Medida preventiva:

realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento e acompanhar suas condições de funcionamento.

Risco de demanda superior à estimada:

poderá gerar insuficiência de atendimento.

Medida preventiva:

realizar planejamento baseado no histórico de demanda e utilizar os mecanismos contratuais adequados para atendimento das necessidades previstas.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que consiste predominantemente na prestação de serviço médico utilizando equipamento já pertencente ao Município.

Deverão ser observadas as normas relativas ao gerenciamento e descarte adequado de resíduos eventualmente gerados durante a realização dos procedimentos, bem como as boas práticas de utilização racional de materiais, energia e demais recursos.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das informações levantadas e considerando a necessidade de garantir a oferta de exames de ultrassonografia aos usuários do SUS, a existência de demanda na Clínica de Especialidades Municipal e a disponibilidade de equipamento próprio do Município, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, possibilitando o aproveitamento da estrutura existente, ampliação da oferta de exames, redução do tempo de espera e melhoria da assistência diagnóstica prestada pela rede municipal de saúde.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante Pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Augustinópolis – TO, 23 de setembro de 2026.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital por TACIANNY PADILHA TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde